

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA CASEMBRAPA

A Caixa de Assistência dos Empregados da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária— Casembrapa, através do Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os senhores associados com direito a voto para a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a realizar-se no dia **13 de setembro de 2021**, na modalidade exclusivamente virtual através da plataforma Youtube e com votação *online* via sistema disponibilizado pela CASEMBRAPA de acesso restrito aos associados adimpletes, através de 'CPFe confirmação de dados; a instalar-se em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, às xxh (horário oficial de Brasília) e, em segunda convocação, às xxh, permanecendo o sistema de votação *online* disponível até às 17h do dia 10/09/2021, com qualquer número de presentes associados.

## ORDEM DO DIA:

1. Abertura da Assembleia pelo Presidente do Conselho Deliberativo da CASEMBRAPA; 2. Reforma do Estatuto Social da CASEMBRAPA, de acordo com o arquivo disponibilizado no endereço eletrônico https: <a href="https://casembrapa.org.br/">https://casembrapa.org.br/</a> e disponibilizado na sede da CASEMBRAPA na PqEB – Av. W3 Norte (Final) S/N. Prédio da Casembrapa. Brasilia – DF.

## Orientações:

- 1. Os associados interessados em participar da AGE deverão estar com seu cadastro atualizado perante a CASEMBRAPA principalmente com relação ao seu e-mail pessoal, sendo o e-mail o único mecanismo possível para acesso a plataforma, permitindo assim que o associado assine a lista de presença e tenha legitimidade na participação da AGE.
- 2. Os links para participação na AGE serão enviados por e-mail, cabendo ao associado promover a validação e ativação de seus dados de acesso. A votação ocorrerá via sistema web disponibilizado pela CASEMBRAPA com acesso restrito aos associados, através de 'CPF e confirmação de dados. O associado, após validação dos dados deverá ingressar na plataforma disponibilizada pela CASEMBRAPA e votar objetivamente nos termos da enquete sugestionada conforme a pauta neste Edital de Convocação.
- **3.** O associado ao confirmar o seu voto será informado pelo sistema que sua escolha foi registrada no banco de dados e, a partir de então, o direito estará consumado não sendo possível qualquer alteração posterior.
- **4.** Em caso de necessidade de qualquer ordem, devidamente fundamentada, o Conselho Deliberativo poderá prorrogar o prazo do item 2 deste Edital.
- **5.** Podem exercer o direito a voto na aprovação do Estatuto, associados titulares do plano de assistência médica de acordo com o que prevê o art 5º do regulamento.
- **6.** De acordo com o art. 5 e 7, do regimento, não serão computados votos por procuração, e para participar da Assembleia, o associado deverá estar adimplente com suas obrigações financeiras para com a CASEMBRAPA.







- 7. Os associados se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGE, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, associado ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, associado ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.
- **8.** Caso determinado associado apto não receba o convite individual para acesso virtual na AGE deverá entrar em contato com a CASEMBRAPA através do e-mail reformaestatuaria@casembrapa.org.br, dentro do período de votação.

A decisão da CASEMBRAPA para a realização da AGE exclusivamente digital se dá em razão do contexto extraordinário pelo qual passa o País e o resto do mundo, decorrente da pandemia do COVID-19, onde o trânsito de pessoas está sendo limitado pelas autoridades competentes. Assim, a realização da AGE exclusivamente digital diminui o risco à saúde de todos os participantes, facilitando a participação dos associados na realização da AGE. Através desta decisão, a Casembrapa reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia da COVID-19 e com a segurança de seus associados e colaboradores e das comunidades das regiões onde atua.

Eventuais dúvidas poderão ser endereçadas para reformaestatutaria@casembrapa.org.br.

Na forma do Estatuto Social, a documentação relativa à ordem do dia, bem como, as informações eventualmente necessárias à votação, estão à disposição dos associados no sítio eletrônico <a href="https://casembrapa.org.br/">https://casembrapa.org.br/</a>.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Presidente do Conselho Deliberativo da CASEMBRAPA

## Anexos:

Arquivo comparativo das mudanças propostas para o Estatuto; Cronograma da AGE.